

**FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA –
FACTO**

COLÉGIO ELEITORAL 2026

**RESOLUÇÃO Nº 01/2026 – DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO
ELEITORAL E**

O PRESIDENTE E OS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA – FACTO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 32, caput, e o §1º do mesmo artigo do Estatuto da Facto, bem como o item 8 do Edital de Convocação do Colégio Eleitoral publicado em 03 de março de 2026,

CONSIDERANDO que o Capítulo VIII do Estatuto da Facto (arts. 30 a 32) disciplina o Colégio Eleitoral e o processo de renovação dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal da Fundação;

CONSIDERANDO que o Edital de Convocação do Colégio Eleitoral – 2026, publicado em 03 de março de 2026, convocou o Colégio Eleitoral para reunião a realizar-se em 13 de março de 2026, destinada à eleição de 03 (três) membros titulares e seus respectivos suplentes para o Conselho de Administração e de 03 (três) membros titulares e seus respectivos suplentes para o Conselho Fiscal, todos com mandato de 04 (quatro) anos;

CONSIDERANDO que o item 8 do Edital de Convocação atribui ao Presidente do Conselho de Administração e aos demais membros titulares do Conselho de Administração com mandato vigente a competência para dirimir as condições omissas no Estatuto e no Edital, bem como para apreciar os recursos interpostos contra o resultado da eleição;

CONSIDERANDO a necessidade de se constituir formalmente a Comissão Eleitoral como instância responsável pela condução imparcial, transparente e eficiente do processo eleitoral, assegurando o cumprimento dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da publicidade que regem a atuação da Fundação, na forma do art. 4º, §6º, do Estatuto;

CONSIDERANDO que os membros designados para integrar a Comissão Eleitoral não figuram como candidatos no presente pleito, inexistindo, portanto, impedimento ao exercício das funções que lhes são atribuídas,

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Eleitoral do Colégio Eleitoral da Facto – 2026, composta pelos seguintes membros:

I – Nágila de Fátima Rabelo Moraes, Membro do conselho de administração (*Presidente da Comissão Eleitoral*);

II – Fábio Lyrio Santos, Membro do conselho de administração;

III – Luciano Forrechi, Membro do conselho de administração;

IV – Késsia Favalessa Batista, Gerente de Gente e Gestão - Facto;

V – Francieli Gregorio do Nascimento, Analista de Gente e Gestão - Facto;

Parágrafo único. A Comissão Eleitoral é órgão auxiliar e temporário, instituído para apoio operacional e controle de legalidade do processo eleitoral, não lhe cabendo exercer competências atribuídas ao Presidente do Conselho de Administração e ao Colégio Eleitoral pelo Estatuto e pelo Edital de Convocação.

Art. 2º Na fase pré-eleitoral, compete à Comissão Eleitoral:

I – Receber e processar as fichas de inscrição de candidatos, verificando o preenchimento formal dos requisitos de elegibilidade previstos no Estatuto;

II – Publicar a relação preliminar de candidatos habilitados e inabilitados, com indicação fundamentada dos eventuais indeferimentos;

III – receber e decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os recursos interpostos contra decisões de (in)habilitação de candidatos;

IV – Publicar a relação definitiva de candidatos aptos a concorrer, encaminhando-a ao Presidente do Conselho de Administração para os fins do art. 32 do Estatuto; e

V – Providenciar, junto à área técnica da Facto, a disponibilização do link de acesso à webconferência e do sistema eletrônico de votação a todos os membros do Colégio Eleitoral, conforme o Edital.

Art. 3º Durante a reunião do Colégio Eleitoral e o período de votação eletrônica, compete à Comissão Eleitoral prover apoio ao Presidente do Conselho de Administração visando:

I – Acompanhar o funcionamento do sistema eletrônico de votação, zelando pela identificação individual dos votantes, pelo sigilo do voto e pela integridade do processo de apuração, sem interferir nos resultados;

II – Registrar e comunicar ao Presidente do Conselho de Administração qualquer irregularidade técnica ou procedimental verificada durante a votação, para que este adote as providências cabíveis no exercício de sua competência presidencial; e

III – prestar suporte informacional aos membros do Colégio Eleitoral sobre dúvidas de ordem operacional, encaminhando ao Presidente do Conselho de Administração as questões de mérito que exijam deliberação.

Art. 4º Na fase pós-eleitoral, compete à Comissão Eleitoral:

I – Receber, instruir e submeter ao Presidente do Conselho de Administração e aos membros titulares do Conselho de Administração com mandato vigente os recursos interpostos contra o resultado da eleição, nos termos do item 8 do Edital de Convocação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a publicação do resultado oficial; e

II – Elaborar relatório conclusivo das atividades desenvolvidas durante o processo eleitoral, a ser encaminhado ao Presidente do Conselho de Administração para registro nos anais da Fundação.

Parágrafo único. A decisão final, no caso de inconformismo sobre o recurso julgado pela comissão eleitoral, é competência do Presidente do Conselho de Administração e dos membros titulares do Conselho de Administração com mandato vigente.

Art. 5º Os membros da Comissão Eleitoral estão impedidos de figurar como candidatos no processo eleitoral objeto desta Determinação, sendo-lhes vedado praticar qualquer ato que implique favorecimento de candidatura ou comprometimento da imparcialidade do certame.

Art. 6º A Comissão Eleitoral encerrar-se-á com a publicação do resultado definitivo da eleição, após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos, ocasião em que deverá apresentar o relatório conclusivo previsto no art. 4º, inciso II, desta Determinação.

Art. 7º Esta resolução entra em vigor na data de sua expedição, revogadas as disposições em contrário.

Vitória – ES, 09 de Março de 2026.

Nágila de Fátima Rabelo Moraes

Presidente da comissão Eleitoral – Facto

Fábio Lyrio Santos

Membro 2 TITULAR DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Luciano Forrechi
Membro 3 TITULAR DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Késsia Favalessa Batista
Membro 4 Colaboradora Facto

Francieli Gregorio do Nascimento
Membro 5 Colaboradora Facto

Facto 25 anos

O elo com o futuro.